



TERMO DE REFERÊNCIA nº 003/2024¹ - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE COZINHA – HOSPITAL MUNICIPAL DE SALVADOR(HMS) - Contrato de Gestão nº 018/2018, conforme processo 13.279/2017, chamamento público 001/2017

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de cozinha do Hospital Municipal de Salvador, conforme especificações aqui apresentadas.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação se justifica em razão da necessidade de selecionar a melhor proposta, com base nos princípios administrativos da publicidade, moralidade, impessoalidade e eficiência, bem como nos critérios estabelecidos em regimento próprio elaborado pela Contratante, para a aquisição de bens destinados às atividades do Hospital Municipal de Salvador, administrado pela Contratante, conforme Processo 13.279/2017, Chamamento Público 001/2017 e Contrato 018/2018 da Secretária Municipal de Saúde.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES
01	Serviço de manutenção preventiva nos equipamentos de cozinha dispostos no anexo I;
02	Serviço de manutenção corretiva, com aprovação do orçamento para peças, nos equipamentos de cozinha dispostos no anexo I.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 4.1. As manutenções dos equipamentos serão realizadas, no Hospital Municipal de Salvador, localizado na Via Coletora B – SN –Boca da Mata – Distrito Sanitário de Cajazeiras, Salvador – BA, em horário previamente acordado com a CONTRATANTE;
- 4.2. Os serviços previstos nesta proposta constarão essencialmente de:
 - 4.2.1. Revisão dos sistemas elétricos, mecânicos e estruturais dos equipamentos;
 - 4.2.2. Limpeza, lubrificação e calibração;
 - 4.2.3. Regulagem e validação;
 - 4.2.4. Substituição e/ou aproveitamento de peças danificadas;
 - 4.2.5. Tratamento de oxidação e pintura.
- 4.3. Os serviços de manutenções preventivas serão executados **QUINZENALMENTE** para os itens do **ANEXO 1**, conforme cronograma de visita a ser definido junto a Coordenação de Manutenção do HMS;
- 4.4. Os serviços de manutenções preventivas serão executados **MENSALMENTE** para os itens do **ANEXO 2**, conforme cronograma de visita a ser definido junto a Coordenação de Manutenção do HMS;
- 4.5. Todas as ferramentas, insumos e equipamentos necessários para a prestação do serviço são de responsabilidade da CONTRATADA e serão recomendados pela Coordenação de

¹ Este Termo de Referência – TR está contemplado em regulamento próprio da Contratante que contém as regras e procedimentos que serão adotados para contratação de obras e serviços, bem como para compra, alienação e locação de bens móveis e imóveis para o Hospital Municipal de Salvador sob sua administração, nos termos do contrato de gestão próprio. Este Termo de Referência **não dispensará a celebração do futuro contrato** e permanecerá disponível na internet, no site da Santa Casa de Misericórdia da Bahia, qualificada como Organização Social contratada para o Planejamento da Gestão, da Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde do Hospital Municipal de Salvador



- Manutenção, de acordo com a recomendação do fabricante ou orientações técnicas ligadas a gestão da manutenção;
- 4.6. A CONTRATADA deverá utilizar todos os EPI's necessários, indicados pelo serviço de Segurança do Trabalho da CONTRATANTE;
 - 4.7. Além das visitas programadas nos itens 4.3 e 4.4, a CONTRATANTE poderá realizar 4 (quatro) chamados mensais, para MANUTENÇÕES CORRETIVAS, sem custo adicional;
 - 4.8. Toda MANUTENÇÃO CORRETIVA realizada durante as visitas programadas para MANUTENÇÕES PREVENTIVAS, pontuadas nos itens 4.3 e 4.4, não estão relacionadas com o item 4.7 dessa proposta;
 - 4.9. As manutenções preventivas são divididas em 02 (dois) intervalos de tempo, sendo quinzenais ou mensais, como apresentado nos itens 4.3 e 4.4, respectivamente **ANEXO 1** e **ANEXO 2**;
 - 4.10. Os materiais necessários para execução dos serviços previstos nesta proposta, como ferramentas, material de limpeza, lubrificantes e todos os consumíveis, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

5. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 5.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser iniciado a partir da data de homologação do contrato;
- 5.2. O contrato celebrado com a CONTRATANTE para a prestação dos serviços objeto deste termo terá o prazo de vigência indeterminado, a contar da data da sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, imotivadamente e sem ônus bastando-se a comunicação escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 5.3. O contrato de prestação de serviços celebrado também poderá ser rescindido, automaticamente, sem ônus para a CONTRATANTE, na data em que se verificar a rescisão do contrato de gestão celebrado entre esta e a Prefeitura Municipal de Salvador, para a administração do Hospital Municipal, bem como nas hipóteses de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, sem prejuízo, neste caso, das penalidades legais e contratuais cabíveis.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes da sua proposta, assumindo de forma direta e exclusiva seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 6.2. Executar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a legislação em vigor;
- 6.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 horas**, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos serviços, **com a devida comprovação**;
- 6.5. Não subcontratar os serviços salvo se houver anuência prévia e expressa da CONTRATANTE;
- 6.6. Não sendo possível realizar o reparo dentro de **3 dias úteis** e não existindo pendências por parte da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar um equipamento igual ou compatível para empréstimo, sem custos para a CONTRATANTE, ficando esse em operação até o reparo definitivo do equipamento próprio;
- 6.7. Em caso de descumprimento do previsto no item 6.6 será aplicado multa diária de 2% até o limite de 10% do valor da parcela mensal. Em caso de recorrência a multa poderá chegar ao limite máximo de 30% do valor da parcela.



- 6.8. Caso a empresa permaneça incorrendo no descumprimento do item 6.6 mesmo após a aplicação da penalidade máxima, será instaurado processo administrativo para apuração dos fatos podendo ainda ter o contrato rescindido e registro no cadastro de empresas impedidas de contratar a Santa Casa da Bahia/Hospital Municipal;
- 6.9. Em qualquer uma das hipóteses previstas nos itens 6.7 e 6.8, será dado o direito da empresa apresentar suas justificativas, neste caso sendo acatada será desconsiderada a aplicação da penalidade;
- 6.10. Nas hipóteses são com fulcro na lei federal de licitações e contratos administrativos 14.133/2021, Art. 155, seus capítulos e incisos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.2. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja reparado ou corrigido;
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- 7.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao contrato, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e nas condições previstas no respectivo contrato celebrado entre as partes.

8. PROPOSTA

- 8.1. Os preços ofertados pelas empresas interessadas em participar do processo deverão ser expressos em reais (R\$), englobar todas as despesas e taxas, e serem encaminhados, impreterivelmente, até 18:00hs do dia 29.04.2024, no seguinte endereço eletrônico: propostas.hms@santacasaba.org.br, acompanhados do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; as Certidões de Regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal; e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. A CONTRATADA deverá emitir as respectivas Notas Fiscais de serviço até o 19º dia do mês, ou dia anterior caso essa data não seja um dia útil, nelas devendo constar, obrigatoriamente, os serviços discriminados e quantificados, mês que o serviço foi realizado, o número do contrato, a informação das retenções tributárias acaso existentes, a opção pela forma de sua tributação, bem como os dados da conta bancária sob sua titularidade onde deverão ser efetuados os pagamentos e envio de todas as certidões obrigatórias perante a instituição.

O pagamento do valor fixado, será efetuado pela CONTRATANTE da seguinte forma:

Protocolo NF	Do dia 1º ao dia 10 do mesmo mês de emissão
Pagamento	Dia 10 do mês de subsequente
Protocolo NF	Do dia 11 ao dia 20 do mesmo mês de emissão
Pagamento	Dia 20 do mês de subsequente
Protocolo NF	Do dia 21 ao dia 31 do mesmo mês de emissão
Pagamento	Dia 30 do mês subsequente



11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1. Será declarada vencedora, a proposta com menor preço global e que atender as especificações técnicas.

Salvador/BA, 19 de abril de 2024.

Gerência Administrativa Financeira – HMS
Hospital Municipal de Salvador

Diretoria Geral – HMS
Hospital Municipal de Salvador

Superintendência de Saúde
Santa Casa de Misericórdia da Bahia



ANEXO I – RELAÇÃO DE LIQUIDIFICADORES – COZINHA

TAG	EQUIPAMENTO	MODELO
NUT-0066	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	LI2
NUT-0067	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	SPOLU 8 litros
NUT-0066	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	LI2
NUT-0057	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	SPOLU
NUT-0048	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	25 LITROS
NUT-0035	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	2 LITROS
NUT-0016	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	4 LITROS
NUT-0017	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	25 LITROS
NUT-0059	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	SPL-052AD 10L
NUT-0068	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL	25 LITROS

ANEXO II – RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – COZINHA

TAG	EQUIPAMENTO	MODELO
NUT-0021	PROCESSADOR DE LEGUMES	PA-14-N
NUT-0022	FORNO COMBINADO	CG6
NUT-0026	CALDEIRÃO A GÁS	CGVIL 200L
NUT-0027	CALDEIRÃO A GÁS	CGVIL 200L
NUT-0028	FRITADEIRA A GÁS	M663
NUT-0029	CHAPA ELÉTRICA	CHGIZ-100
NUT-0030	FOGÃO INDUSTRIAL	8 QUEIMADORES
NUT-0031	FORNO COMBINADO	CG11
NUT-0032	FORNO COMBINADO	CG11
NUT-0036	MÁQUINA DE MASSAS (Cilindro)	CB 30
NUT-0037	CAFETEIRA INDUSTRIAL	CA 50
NUT-0038	BATEDEIRA INDUSTRIAL	BPM 40
NUT-0039	BATEDEIRA INDUSTRIAL	BP 05
NUT-0040	CARRO PLAST	GRUNOX
NUT-0042	LAVADORA DE LOUÇAS CCR200	HOBART
NUT-0043	LAVADORA DE LOUÇAS	ECOMAX
NUT-0044	BALCÃO AQUECIDO	COZIL
NUT-0045	CALDEIRÃO A GÁS	CGVIL 200L



NUT-0046	FOGÃO INDUSTRIAL	4 QUEIMADORES
NUT-0047	DESCASCADOR DE BATATAS	SKYMPEN
NUT-0049	BALCÃO AQUECIDO	COZIL

TAG	EQUIPAMENTO	MODELO
NUT-0050	BALCÃO AQUECIDO	COZIL
NUT-0051	CORTADOR DE LEGUMES	GENI
NUT-0055	FATIADOR DE FRIOS	BERMAN
NUT-0058	REFRESQUEIRA	RV16
NUT-0060	MOEDOR DE CARNE	MBI98S
NUT-0063	CHAPA ELÉTRICA	CHGIZ-100
NUT-0064	DESCANSADOR DE MASSAS	-
NUT-0065	DESCANSADOR DE MASSAS	-
NUT-0061	PASSTROUGHT QUENTE	GRUNOX
NUT-0062	BALCÃO AQUECIDO	COZIL